



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 2.153, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Considera DE UTILIDADE PÚBLICA o Casa dos Pobres São Vicente de Paulo e da outra providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Casa dos pobres São Vicente de Paulo, cadastrada no CNPJ nº 39.416.334/0001-86, em reconhecimento ao que vem realizando em prol do idoso de Miracema, no acolhimento, acompanhamento e atendimento de suas necessidades.

§ 1º - Ficam as entidades, beneficiadas por subvenção social destinada no orçamento fiscal do Município para o exercício 2024, dispensadas da apresentação da cópia da Lei que Declara a Entidade de Utilidade Pública, na forma disposta no inciso XII, do artigo 8º da Lei nº 2.102 de 28 de agosto de 2023.

§ 2º - A partir do Orçamento Fiscal do exercício de 2025, todas as entidades beneficiadas por subvenção social deverão, mediante Lei, estar enquadradas como entidades de Utilidade Pública.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providencias para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 07 DE MARÇO DE 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Caio Rocha de Souza

Vereador Hugo Fernandes

Autores da Lei